

LEI Nº 30 DE 29 DE JANEIRO DE 1964

Concede cidadania campinense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Face saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancione a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Campinense ao MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 29 de Janeiro de 1964


WILLIAMS ARRUDA

Prefeito

a Le